



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00044/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00044/2022, que objetiva: MOTOCICLETA, com as seguintes especificações e características mínimas: modelo STREET; Ano de fabricação e modelo 2022/2023; Motor de pelo menos 159 cc; Capacidade para 2 (dois passageiros; Com os seguintes adicionais: Transmissão de 5 velocidades; Combustível Flex (Gasolina/Etanol); Capacidade do tanque (incluindo reserva): mínimo de 12 litros; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Pintura preferencialmente na cor branca; A motocicleta a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, no; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Camalaú - PB, 12 de Dezembro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00047/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado com o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 12 de Dezembro de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00045/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú - PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 4.500,00; IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME - R\$ 493.900,00.

Camalaú - PB, 08 de Dezembro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n° 00045/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú - PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 4.500,00; IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME - R\$ 493.900,00.

Camalaú - PB, 08 de Dezembro de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Decreto do Executivo Municipal n.º 225/2022, de 12 de dezembro de 2022.

**"DECLARA ESTADO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA IRREGULARIDADE DAS CHUVAS EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Constitucional de Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a distribuição de água potável é essencial à saúde e sobrevivência da população que ainda não possui sistema de abastecimento de água encanada e tratada;

CONSIDERANDO que embora tenham ocorrido chuvas regulares, não supre essa demanda específica das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar sozinho a crise que assola o nosso município, especialmente, para assegurar à população as condições mínimas para atender às suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Estadual n° 43.105, datado de 24 de novembro de 2022, que inclui o município de Camalaú entre os afetados pela estiagem.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado estado anormal caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA IRREGULARIDADE DAS CHUVAS, na zona rural do município de CAMALAÚ-PB, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito

Extraordinário para fazer face às dificuldades existentes.

**Parágrafo Único.** A tomada de decisão contida no caput deste artigo será comunicada ao Poder Legislativo local, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência para solução dos problemas advindos da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos da estiagem, bem como de prestação de serviços e obras para restabelecer ou minimizar as consequências do desastre em epígrafe, desde que concluídas nos prazos legais.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de dezembro de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

---